



## **LEI N.º 2.082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo efetuar o fornecimento de Vale Especial de Natal aos Servidores Municipais e dá outras providências.”*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Excepcionalmente, no mês de dezembro/2018, além do vale compra mensal normal, instituído nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.177/97, e alterações posteriores, fica o Executivo Municipal autorizado ao fornecimento do seguinte Vale Especial de Natal.

- I.** R\$ 100,00 (cem reais), para todos os Servidores Municipais, inclusive aqueles que estiverem em gozo de férias regulamentares, bem como os servidores afastados e estagiários.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 18 de dezembro de 2018.

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**  
Servidor Designado